



RESOLUÇÃO nº597/2024
de 19 de agosto de 2024.

O Presidente do Conselho Universitário (Consuni), Professor Kaio Henrique Coelho do Amarante, no uso de suas atribuições e de acordo com o Parecer Consuni n. 7, de 24 de julho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Matemática, da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), conforme anexo.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Presidente do CONSUNI

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES CURSO DE MATEMÁTICA

Capítulo I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto a comunidades.

Parágrafo Único: Podem qualificar-se, ainda, como Atividades Complementares, as de iniciação científica, as atividades de monitoria, os estágios curriculares não obrigatório, a participação em congressos, minicursos e os projetos de pesquisa.

Art. 2º As Atividades Complementares, com 200 horas de carga horária, são obrigatórias para a integralização curricular do Curso de Matemática - Licenciatura, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso e devidamente inseridas na sua estrutura curricular.

Art. 3º As Atividades Complementares de 200 horas são um requisito indispensável à colação de grau dos alunos do Curso de Matemática - Licenciatura.

Capítulo II DOS OBJETIVOS

Art. 4º O objetivo das Atividades Complementares é enriquecer os currículos estudantes do Curso de Matemática - Licenciatura, possibilitando o aprofundamento da estrutura curricular básica e contribuindo, desta forma, para o desenvolvimento das competências e habilidades indispensáveis à formação profissional.

Art. 5º As ACs possibilitam o reconhecimento de conhecimentos, competências e habilidades adquiridas pelos alunos, tanto no contexto interno, quanto fora do âmbito institucional do curso, de acordo com as modalidades descritas no Capítulo III deste Regulamento.

Capítulo III DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º São consideradas Atividades Complementares no âmbito do Curso de Matemática - Licenciatura:

- a) Atividades de Pesquisa nas linhas de pesquisa do curso. Poderão ainda ser definidas outras linhas de pesquisa, a critério do curso, desde que sejam correlacionadas e que contribuam para a formação do profissional da educação em matemática.
- b) Atividades de Extensão: relacionadas à Educação e à Matemática.
- c) Atividades de Monitoria.
- d) Estágios Curriculares Não Obrigatórios.

- e) Eventos Científicos e Culturais na área de Matemática ou da Educação.
- f) Disciplinas cursadas na Uniplac ou em outras IES, que não pertençam à estrutura curricular do curso e que contribuam para a formação do professor de matemática.

Parágrafo Único. As atividades desenvolvidas na disciplina de Práticas Extensionistas, constante na estrutura curricular do 2º ao 7º semestres **não podem** ser computadas para os fins previstos no inciso II deste artigo.

Capítulo IV DO REGISTRO E DA VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º Para os registros das Atividades Complementares, o estudante deverá entregar no setor de apoio do curso requerimento específico ao Coordenador, solicitando aprovação e validação, juntamente com documentos comprobatórios originais ou cópias autenticadas, com discriminação de conteúdos, atividades, períodos de realização, carga horária e formas de organização ou realização. Os documentos entregues podem ser certificados e/ou declarações emitidas pelos promotores dos eventos, devidamente registrados.

Art. 8º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

ANEXO AO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE MATEMÁTICA- LICENCIATURA

Atividade	Valor a ser computado (horas/aula)
Pesquisa	Até 200 horas certificadas pela Uniplac. Até 50 horas certificadas por outra Instituição de Ensino Superior.
Extensão	Até 200 horas certificadas pela Uniplac. Até 50 horas certificadas por outra Instituição de Ensino Superior.
Monitoria	Até 50 horas
Estágio Curricular Não Obrigatório	50% da carga horária de estágio
Eventos científicos	100% da carga horária certificada ou declarada pela Uniplac ou outras Instituições de ensino.
Disciplina que não faça parte da estrutura curricular do Curso	Até 50 horas
Participação nos programas de Iniciação à docência, tais como: Pibid, Residência Pedagógica, Proesde e outros.	Até 100 horas

Aprovado pelo Consuni, em 24/7/2024 - Parecer Consuni nº 7/2024.

Kaio Henrique Coelho do Amarante
Presidente do Consuni